PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19/2024

"Reconhece de utilidade pública o NUCLEO DO LEITE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (NULEITE). "

O Prefeito Municipal de Parnamirim, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Esta Lei tem como objeto Reconhecer de utilidade pública a **NUCLEO DO LEITE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (NULEITE)**

Art. 2°- Fica considerada a Utilidade Pública a **NUCLEO DO LEITE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (NULEITE)** com sede de fundação na Rua Aristófanes Fernandes, s/n BR 101, KM 13, Parque de Exposições, Parnamirim – RN, o e funcionado atualmente neste mesmo endereço.

Art. 3°- A Associação a que se refere o Artigo anterior encontra-se inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ de Nº. 21.553.205/0001-74.

Art. 4°- A Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Mário Medeiros 04 de março de 2024.

Parnamirim/RN, 04 de março de 2024.

Gabriel César de Oliveira Siqueira
Vereador Autor

JUSTIFICATIVA

A entidade associativa de que trata o presente projeto de lei tem prestado relevantes serviços a sociedade Parnamirinense, e tem como objetivo obter legalmente a declaração de utilidade pública por parte dos poderes constituídos em nosso município.

O presente pedido, que será efetivado através do presente Projeto de Lei, representa os anseios de toda a sua Diretoria e Associados.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 04 de março de 2024.

Gabriel César de Oliveira Siqueira
Vereador Autor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.553.205/0001-74 **MATRIZ**		**07/11/2014**

NOME EMPRESARIAL
NUCLEO DO LEITE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
O NULEITE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ARISTOFANES FERNANDES	**S/N**	**: BR 101 KM 13; : PQ ARIST FERNANDES;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.146-390	**PARQUE DE EXPOSICOES**	**PARNAMIRIM**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LXCONTABILIDADE@IG.COM.BR	**(84) 9984-7881**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/12/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/10/2023** às **15:37:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - NÚCLEO DO LEITE – NULEITE
18 de ABRIL de 2023

Às 17:30 (dezessete horas e trinta minutos) do dia 18 (dezoito) de abril de Dois Mil e Vinte três (2023), em primeira convocação, reunidos em sua sede, localizada na Rua Aristófanes Fernandes, SN, Parque de Exposições, Sala 01, Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, devidamente convocados por Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária, reuniram-se os associados do **NÚCLEO DO LEITE DO RN- NULEITE**, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.553.205/0001-74**. Verificada a existência de quórum, os trabalhos foram abertos pelo Diretor **Sr. Herminio Pereira de Brito** que, após palavras iniciais que justificavam a realização da assembleia para a ***ELEIÇÃO PARA FORMAÇÃO DE NOVA DIRETORIA 2023-2025.*** o Secretário **Sr. Herminio Pereira de Brito** justificou a convocação de eleição para compor o quadro da Diretoria do NULEITE. A assembleia após votação de todos os presentes elegeu os respectivos associados para os referidos cargos da ***DIRETORIA***: **DIRETOR PRESIDENTE: FRANCISCO FERNANDES DA COSTA**, domiciliado à Rua Pres. Sarmento, nº 1061, bairro: Alecrim, CEP: 59.032-400, município de Natal/RN, brasileiro, agropecuarista, natural de Nova Floresta-PB, nascido em 14/02/1966, com estado civil com estado civil casado , em regime de comunhão de bens, portador do CPF nº 442.265.354-72 e RG nº 1.064.205 - SSP/PB; **DIRETORA VICE PRESIDENTE: ISABELA BARBALHO VELOSO FREIRE** domiciliada à Rua Alameda das Margaridas, nº 1275, bairro: Tirol, CEP: 59.020-580, município de Natal/RN, brasileira, empresária Rural, natural de Natal-RN, nascido em 03/06/1959, com estado civil viúva, portador do CPF nº 307.232.644-49 e RG nº 309.365 - SSP/RN **Diretor SECRETÁRIO: – JOSÉ ALVES DE BRITO**, domiciliado à Rua do Ferreiro, nº 8001, bairro: Cidade Satélite, CEP: 59.068-030, município de Natal/RN, brasileiro, agropecuarista, natural de Serra Negra do Norte-RN, nascido em 18/09/1949, com estado civil casado , em regime de comunhão de bens, portador do CPF nº 310.172.317-53 e RG nº 192.258 - SSP/RN; **DIRETORA DE MARKETING: DAFNE SEMIRES DE ARAÚJO SILVA** domiciliada na Fazenda São Francisco nº 1000, Bairro: Zona Rural Sítio Grossos, Bom Jesus/RN CEP: 59270-000, Brasileira, Agropecuarista, natural de Natal nascida em 23/03/1978, estado civil casada, com regime de comunhão de bens, Portador do CPF nº 032.356.254-02 e RG nº 1503238 SSP/RN; **DIRETOR ADMINISTRATIVO: RICARTE PROCÓPIO DE LUCENA**, domiciliado à Rua José Erivan Barbosa, nº 1751, bairro: Candelária, CEP: 59.064-810, município de Natal/RN, brasileiro, agropecuarista, natural de Caicó-RN,

CamScanner

nascido em 17/06/1953, com estado civil casado , em regime parcial de bens, portador do CPF nº 676.973.728-00 e RG nº 8.906.394 - SSP/RN; **DIRETOR FINANCEIRO: HERMINIO PEREIRA DE BRITO**, domiciliado à Aurino Vila, nº 206, casa 12, bairro: Emaús, CEP: 59.148-590, município de Parnamirim/RN, brasileiro, agropecuarista, natural de Serra Negra do Norte - RN, nascido em 28/02/1963, com estado civil: casado, em regime parcial de bens, portador do CPF nº 365.837.074-20 e RG nº 504.825 - SSP/RN. **DIRETOR TÉCNICO: AÉCIO PINHEIRO FERNANDES**, domiciliado à Rua Jaguarari, nº 5250, Bloco C, Apt. 201, bairro: Candelária CEP: 59.064-500, município de Natal/RN, brasileiro, agropecuarista, natural de São Paulo do Potengi-RN, nascido em 22/09/1967, com estado civil casado, em regime parcial de bens, portador do CPF nº 281.188.204-91 e RG nº 759.898 - SSP/RN. **CONSELHO FISCAL EFETIVO: GILSON DE ANDRADE PESSOA**, domiciliado à Rua Souza Pinto, nº 1103, bairro: Tirol, CEP: 59022-260, município de Natal/RN, brasileiro, agropecuarista, natural de Monte Alegre/RN, nascido em 10/10/1943 com estado civil viúvo, portador do CPF nº 010.919.134-04 e RG nº 117.113 - SSP/RN. **JOSÉ WILTON DIAS DO REGO**, domiciliado à Rua Des. Virgílio Dantas, nº 769, Apto 501 Ed. Xavante, CEP: 59020-560, município de Natal/RN, brasileiro, agropecuarista, advogado natural de São Miguel/RN, com estado civil casado, em regime de comunhão de bens portador do CPF nº 128.258.164-34 e RG nº 131.508 - SSP/ **ANTÔNIO LIBÂNIO DO REGO** domiciliado à Rua Chico Otaviano 110, Centro, São Miguel/RN, CEP: 59920-000, brasileiro, agropecuarista, natural de São Miguel/RN, nascido em 06.09.1955 com estado civil em união Estável. portador do CPF nº 096.091.644-04 e RG nº 235.312-SSP/RN **CONSELHO FISCAL SUPLENTE MARCELO PASSOS SALES**, domiciliado à Presidente Quaresma, nº 974, bairro: Lagoa Seca, CEP: 59022-150, município de Natal/RN, brasileiro, agropecuarista, natural de Natal, nascido em 03/05/1969 com estado civil divorciado, portador do CPF nº 512.490.814-91 e RG nº 883.497 - SSP/RN. **ASTÉRIO ALVES DE ARAÚJO FILHO**, domiciliado à Rua Maxaranguape, nº 910, Apt. 1101, bairro: Tirol, CEP: 59.020-160, município de Natal/RN, brasileiro, agropecuarista, natural de Natal-RN, nascido em 11/02/1971, com estado civil casado, em regime parcial de bens, portador do CPF nº 736.799.174-49, e RG nº 1.069.374 - SSP/RN. **DORIAN CARLOS DE MELO FREIRE** domiciliado à Rua Miguel Barra, nº 800 Apto 1100, bairro: Tirol, CEP: 59014-590, município de Natal/RN, brasileiro, agropecuarista, natural de Upanema/RN, nascido em 18/10/1954 com estado civil casado, em regime de comunhão de bens, portador do CPF nº 130.747.764-04 e RG nº 167.476 - SSP/RN. Por fim, fica o Sr. Francisco Fernandes da Costa e demais diretores com mandato a cumprirem até o dia 18/04/2025 **dezoito de abril do ano de dois mil e vinte cinco.** Depois de proclamados empossados, todos os Diretores e Conselheiros Fiscais, sob as penalidades da lei, declaram que não estão incursos em quaisquer dos crimes

CamScanner
Digitalizado com CamScanner

previstos em lei especial ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, e, ainda, que não são condenados ou encontram-se sob condenação que os proíba de exercer a administração de sociedade empresarial, nos termos do § 1º do art. 1.011 da Lei nº 10.406/2002, e ainda que não são inelegíveis, em consonância com o art. 51 da Lei 5.764/1971, e, por fim, afirmam não possuir qualquer grau de parentesco entre si, ou seja, com qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, em linha reta ou colateral até o segundo grau. A presente ata que após lida e de acordo, vai ser assinada por todos os empossados e presentes, estando Presente:

HERMINIO PEREIRA DE BRITO _____

JOSÉ ALVES DE BRITO _____

RICARTE PROCÓPIO DE LUCENA _____

FRANCISCO FERNANDES DA COSTA _____

ASTÉRIO ALVES DE ARAÚJO FILHO _____

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO _____

DORIAN CARLOS DE MELO FREIRE _____

ROBERTO JOSÉ BELARMINO DE MACEDO _____

ISABELA VELOSO FREIRE _____

JAEDSON DANTAS _____

AÉCIO PINHEIRO FERNANDES _____

GILSON DE ANDRADE PESSOA _____

ANTÔNIO LIBANEO DO REGO _____

MARCELO PASSOS SALES _____

JOSÉ WILTON DIAS DO REGO _____

Parnamirim (RN), 28 de Abril de 2023

Errata: onde se lê: 28/04/2023, leia-se: 18/04/2023.

CamScanner
Digitalizado com CamScanner

Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 2559 em 29/06/2023, assinada digitalmente pelo 1º Ofício de Notas de Parnamirim

1º Ofício de Notas
PARNAMIRIM - RN

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento, com 3 página(s), protocolizado em 06/06/2023 sob número 107286 e registrado no "Livro A" de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o número 2559 em 29/06/2023, também averbado à margem do registro originário sob nº AV.7-716, referente a Ata da Assembleia Geral Extraordinária - Núcleo do Leite do Estado do Rio Grande do Norte - Nuleite, CNPJ nº 21.553.205/0001-74, realizada em 18 de abril de 2023, neste 1º Ofício de Notas de Parnamirim/RN, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02. [cartorio R$: 167,75, PGJ R$: 59,83, FRMP R$: 5,68, FCRCPN R$: 19,95, ISS R$: 8,38, PGE R$: 0,82] - Total R$: 262,41. O referido é verdade, e dou fé. Eu _____ (Rayana Arlete Ferreira dos Santos Maia), escrevente que digitei e subscrevi . Parnamirim/RN, 29 de Junho de 2023. Em testemunho _____ da verdade. _____

1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
LANA MARIA M. C. DE S. ROCHA
Substituta
Parnamirim-RN

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN20230095315007631 8PNV
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br

CamScanner

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS PARNAMIRIM - RN

ESTATUTO DO NÚCLEO DO LEITE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

ART.1º – Sob a denominação de NÚCLEO DO LEITE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE -, também designada pela sigla NULEITE, fundado em 17 de outubro de 2012, regendo-se por este Estatuto e pela legislação pertinente, sendo constituída de pessoas físicas e jurídicas, terá duração por tempo indeterminado, sede e foro no Município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, BR 101, Km 13, Parque Aristófanes Fernandes.

ART.2º - O NULEITE tem como principal objetivo representar, orientar, servir como fórum de mediação e discussão dos associados nos assuntos de interesses dos Criadores de Gado Gir Leiteiro, Holandês e Girolando em todo território do Estado do Rio Grande do Norte, na sua mais ampla acepção.

Parágrafo 1º: O NULEITE tem ainda como principais atividades:

a) Representar e unir seus Associados em assuntos estratégicos de interesses comuns, visando principalmente à melhoria da produção do gado Gir Leiteiro, Holandês e Girolando; melhorias e benefícios correlatos junto aos órgãos Públicos e Privados, municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

b) Preservar e defender o gado Gir Leiteiro, Holandês e Girolando, fomentando, expandindo e intensificando sua exploração, visando a melhoria de suas aptidões econômicas;

c) Interagir com os organismos públicos e privados para desenvolver e aperfeiçoar a ordem econômica e social;

d) Participar, incentivar e colaborar com o REGISTRO GENEALÓGICO do gado Gir Leiteiro, Holandês e Girolando, realizado pela Associação Brasileira dos Criadores de Zebu – ABCZ, Associação Brasileira de Criadores de Bovinos da Raça Holandesa - ABCBRH, Associação Brasileira dos Criadores de Girolando - GIROLANDO e suas delegadas, mantendo, com esta entidade, estreita, direta e interessada relação;

e) Promover estudos e pesquisas para apoiar a consecução dos objetivos, especialmente questões de ordem zootécnica ou de interesse do gado Gir Leiteiro, Holandês e Girolando;

f) Empreender estudos e determinações para as modificações necessárias ao aprimoramento do padrão do Gir Leiteiro, Holandês e Girolando, bem como a identificação do comportamento e características das diversas linhagens e famílias das referidas raças, para o que poderá contratar, mediante remuneração, técnicos especializados, a fim de que estes efetivem mencionados estudos, os quais objetivam a apresentação de diretrizes de uniformização de critérios da seleção.

CamScanner

g) Prestigiar todos os movimentos zootécnicos que visem à evolução tecnológica da seleção do gado Gir Leiteiro, Holandês e Girolando, seja através da realização de testes de progênie, controle leiteiro, certificação de produtos e propriedades ou oficialização de exposições, concursos leiteiros, feiras, mostras e eventos que contribuam para o desenvolvimento das raças no Estado do RN, no Brasil e no Exterior, podendo instituir, ainda, prêmios de incentivo a Criadores e Colaboradores;

h) Firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos e privados, organizações cooperativistas e associativistas nacionais e internacionais, visando o fomento de pesquisas e assistências zootécnicas, como também de tecnologias de divulgação e comercialização do gado Gir Leiteiro, Holandês e Girolando;

i) Participar e promover foros técnicos, normativos, jurídicos e políticos relativos a assuntos de interesses do gado Gir Leiteiro, Holandês e Girolando;

j) Promover as atividades voltadas para o aprimoramento da capacitação dos seus Associados e colaboradores, favorecendo o desenvolvimento de todos;

K) Promover ações que favoreçam o desenvolvimento de novos negócios por parte dos seus Associados mediante o aproveitamento de sua infraestrutura e sistemas privados;

l) Gerenciar e manter atualizados os bancos de dados de propriedade do NULEITE ou cedidos por seus associados referentes ao gado Gir Leiteiro, Holandês e Girolando e seus associados, mantendo estrutura administrativa compatível com a função da Entidade;

m) Representar os seus Associados junto a entidades congêneres municipais, estaduais, nacionais ou internacionais, em congressos, conferências e eventos;

n) Promover e apoiar atividades de desenvolvimento tecnológico e inclusão social, visando a melhoria da qualidade de vida da comunidade em que está inserida;

O) Promover e participar Exposição Estadual do gado Gir Leiteiro, Holandês e Girolando, podendo para tal, se associar a outras instituições;

P) Promover e divulgar ações que prestigiem o reconhecimento do Gir Leiteiro, Holandês e Girolando, como raças;

Parágrafo. 2º. O exercício social do NULEITE é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, será apurado o resultado contábil, financeiro e administrativo para apresentação na Assembleia Geral Ordinária, juntamente com os Relatórios do Presidente e do Conselho Fiscal para análise, votação e deliberação.

CamScanner

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS PARNAMIRIM - RN

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

ART.3º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas físicas ou jurídicas reconhecidamente idôneas, criadores do gado Gir Leiteiro, Holandês e Girolando.

ART. 4º - Haverá quatro categorias de associados:

a) Fundadores, os que ingressaram no NULEITE até 31 de dezembro de 2012;

b) Criadores Efetivos, todos os associados em dias com suas obrigações, que tenham mais de 2 (dois) anos de ingresso no NULEITE, e que não sejam fundadores;

c) Criadores Aspirantes, em dias com suas obrigações, com menos de 2 (dois) anos de ingresso no NULEITE;

d) Beneméritos aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados ao NULEITE.

Parágrafo Único – O sócio Benemérito não terá vantagem estatutária, ficando limitada a sua participação em no máximo 2% (dois por cento) do total dos demais associados, conjuntamente.

ART.5º – Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocas, de conformidade com o parágrafo único do artigo 53 do Código Civil Brasileiro.

ART.6º – O NULEITE terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

ART.7º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
II – Tomar parte nas assembleias gerais;
III - Consultar o NULEITE sobre assuntos relativos ao gado Gir Leiteiro, Holandês e Girolando;
IV – Receber publicações que o NULEITE editar ou distribuir;
V - Usufruir dos serviços que o NULEITE estiver habilitado a prestar-lhes.

Parágrafo 1º. Os associados beneméritos não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Parágrafo 2º. Os associados criadores aspirantes não poderão ser votados, tampouco exercer o direito de voto, no primeiro ano de admissão no NULEITE.

ART. 8º – São deveres dos associados:

CamScanner

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS PARNAMIRIM - RN

I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II – Colaborar com os programas de melhoramento do gado Gir Leiteiro, Holandês e Girolando executados pela NULEITE ou em convênio com terceiros,
III – Permitir auditagens técnicas em seu rebanho, autorizadas pelo NULEITE para confirmação de provas zootécnicas;
IV- Acatar as determinações da Assembleia Geral ou da diretoria;
V- Comparecer as reuniões e assembleias convocadas.

ART. 9º – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

ART 10 - Serão cobradas as seguintes contribuições e taxas a serem fixadas pela Assembleia Geral Ordinária, no início do exercício financeiro subsequente:

a) Contribuição anual, obrigatória, com vencimento em 30 de abril, permitido o desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento antecipado, até 31 de março;
b) Taxa de inscrição, obrigatória, cobrada no ato da admissão;
c) Taxas extras, eventuais e compulsórias, destinadas a cobertura dos custos de projetos de desenvolvimento e outras ações necessárias às melhorias das condições estruturais da Entidade, com vencimentos fixados pela Assembleia, no ato de sua aprovação;
d) Taxas específicas, eventuais e optativas, destinadas à cobertura de custos de serviços prestados, com vencimentos fixados pela Assembleia, no ato de sua aprovação.

Parágrafo primeiro – Dos sócios admitidos a partir do mês de maio será cobrada contribuição proporcional ao tempo de sua admissão.

Parágrafo segundo – Após o vencimento, sobre as contribuições e taxas devidas, incidirão multa de 10% e juros de mora de 1% ao mês.

Parágrafo terceiro – Ficam dispensados do pagamento das contribuições e taxas previstas no "*caput*" deste artigo o Sócio Benemérito.

Artigo 11 - Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação, salvo aquelas deliberadas em Assembleia Geral e na forma em que o forem.

DAS PENALIDADES E PERDAS DE DIREITOS

ART. 12 - Os associados que infringirem as disposições do presente Estatuto e regulamentos do NULEITE estará sujeito às penalidades de advertência, suspensão ou eliminação, a critério da diretoria, de acordo com as faltas que cometerem.

Parágrafo 1º. Havendo justa causa, o associado poderá ser excluído do NULEITE por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

CamScanner

Parágrafo 2º. Das penas de advertência ou suspensão cabe pedido de reconsideração, dirigido à diretoria.

ART. 13 - O associado perderá seus direitos por expressa renúncia.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

ART. 14 - O NULEITE será administrado pelos seguintes órgãos, cujos membros não terão direito à remuneração:

I- Assembleia Geral (Ordinária e Extraordinária);
II – Conselho Diretivo;
III – Diretoria Executiva;
IV – Conselho Fiscal.

Parágrafo Único -A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la

ART. 15 - Cada órgão elaborará seu regimento interno, salvo a Assembleia Geral, cujo regimento será elaborado pelo Conselho Diretivo.

ART. 16 - Os regimentos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deverão ser aprovados pelo Conselho Diretivo.

ART. 17 - O mandato dos membros da diretoria executiva será pessoal, intransferível e com duração de 2 (dois) anos, contados a partir da data da eleição, podendo ser prorrogado no máximo por 90 (noventa) dias, mediante aprovação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único: Quando ocorrer prorrogação, em tempo não inferior a 60 (sessenta) dias do término da mesma, o Presidente do Conselho Deliberativo fará a convocação da Assembleia Geral Ordinária para a eleição definitiva, conforme as normas deste Estatuto.

ART. 18 - São inelegíveis para membros da Administração Social, os menores de 18 (dezoito) anos, os brasileiros não residentes no país, os estrangeiros não naturalizados e os sócios criadores aspirantes.

SECÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 19 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão soberano do NULEITE que, embora constituída por todos os associados, decidirá as questões que não forem de alçada dos demais órgãos, com base nas deliberações dos associados aptos ao voto.

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS - PARNAMIRIM - RN
CamScanner

Parágrafo Único: A dissolução do NULEITE somente poderá ser decidida pela maioria absoluta dos participantes da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, reunida na presença mínima de 2/3 (dois terços) dos seus componentes, cabendo-lhes, ao mesmo tempo, decidir sobre o direito a ser dado ao patrimônio social.

ART. 20 - A Assembleia Geral será convocada através de Edital fixado em local visível na sede do NULEITE e publicado em jornal de grande tiragem da cidade do Natal-RN, bem como através de circular expedida a todos os associados pelo menos 20 (vinte) dias antes de sua realização.

Parágrafo Único: No Edital, deverão constar os motivos da convocação.

ART. 21 - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente no segundo semestre de cada ano, de preferência em data e local coincidente com a principal exposição de gado Gir Leiteiro, Holandês e Girolando do Estado do RN, a fim de tratar especialmente, e conforme o caso, sobre:

I - Eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Diretivo;
II – Destituição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Diretivo;
III – Discussão do relatório do Presidente e aprovação das contas da Diretoria Executiva analisadas pelo Conselho Fiscal;
IV- Eleição do Conselho Fiscal,
V – Alteração do Estatuto.

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem os incisos II e V do presente artigo, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convenções seguintes, nos termos do artigo 59, parágrafo único da Lei nº 10.406, de janeiro de 2002.

ART. 22 - A Assembleia Geral Ordinária será habitualmente convocada pelo Presidente do Conselho Diretivo ou, eventualmente pelo Presidente da Diretoria Executiva do NULEITE.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral Extraordinária, na forma prevista no art. 17º, poderá ser convocada:

a) Pelo Presidente do Conselho Diretivo;
b) Pelo Presidente da Diretoria Executiva;
c) Por três membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Diretivo;
d) Pelo Conselho Fiscal;
e) Mediante requerimento de 20% dos Associados com direito a voto e habilitados por este Estatuto, dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo.

Parágrafo 2º. No caso da alínea "e" do parágrafo anterior, não sendo feita a convocação nos 10 (dez) dias subsequentes ao registro do pedido, caberá recurso ao Conselho Diretivo, que decidirá, em última instância, dentro de igual prazo.

ART. 23 - Não havendo maioria de Associados presentes, a Assembleia Geral funcionará, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de Associados, ressalvado um quórum mínimo equivalente a 10% (dez por cento) dos Associados.

ART. 24 - Qualquer Associado, inclusive membro da Diretoria Executiva, Conselho Diretivo ou do Conselho Fiscal não terá direito a voto, em qualquer instância, sobre questões de seu interesse individual;

ART. 25 - A Assembleia Geral será presidida por quem a convocou,? auxiliado por um secretário por ele indicado.

ART. 26 - Nas deliberações da Assembleia Geral cada associado poderá representar, no máximo, dois outros associados habilitados, mediante procurações específicas, válidas por 60 (sessenta) dias.

SECÇÃO II

DAS ELEIÇÕES E DA POSSE

ART. 27 - Tendo em vista a formação de chapas de candidatos aos cargos da Diretoria Executiva do NULEITE, o Presidente do Conselho Diretivo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da realização da Assembleia Geral prevista no parágrafo único do artigo 18, fixando a data desta, publicará Edital em jornal de grande tiragem da cidade do Natal-RN, afixará aviso em local de costume e enviará circular aos associados, transcrevendo o texto deste artigo.

Parágrafo 1º. O Presidente do NULEITE poderá concorrer à reeleição uma única vez.

Parágrafo 2º. As chapas deverão conter os nomes de seus integrantes e cargos que disputarão.

Parágrafo 3º. As chapas deverão ser registradas sob protocolo na sede do NULEITE até 30 (trinta) dias antes da data determinada para a realização da Assembleia Geral devendo ser afixadas em local visível na sede do Núcleo.

Parágrafo 4º. Os votos serão consignados para a chapa completa.

ART. 28 - A posse da Diretoria Executiva, dos membros eleitos do Conselho Diretivo e do Conselho Fiscal, ocorrerá após sua eleição por maioria simples dos eleitores presentes, no prazo máximo de 60 dias da realização da Assembleia Geral de eleição.

SESSÃO III

DO CONSELHO DIRETIVO

ART. 29 - O Conselho Diretivo é o órgão que tem por finalidade zelar pelo cumprimento do Estatuto do NULEITE, estabelecendo suas políticas e Diretrizes,

CamScanner

bem como a discussão e recomendação de medidas de interesse dos associados que transcendem as atribuições da Diretoria Executiva.

Parágrafo 1º. O Conselho Diretivo será composto pelo Presidente da Diretoria Executiva do NULEITE, por todos os Ex-Presidentes que estejam em pleno gozo de seus direitos como Associados, considerados membros natos, e por 3 (três) representantes dos Associados eleitos entre os associados habilitados e presentes na Assembleia Geral de eleição da Diretoria Executiva.

Parágrafo 2°. Os Conselheiros eleitos em Assembleia Geral, terão mandato de 2 (dois) anos, coincidentes com a Diretoria Executiva, salvo prorrogação.

Parágrafo 3°. O conselheiro eleito que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) reuniões alternadas, sem justificativa aceita pelo Conselho, perderá seu mandato e será substituído por Associado indicado pelo Presidente do Conselho Diretivo "ad referendum" da próxima Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 4º. Os membros do Conselho Diretivo, com exceção dos membros natos, poderão ser reeleitos por 2 (dois) mandatos consecutivos, sendo que os seus mandatos são pessoais e improrrogáveis.

Parágrafo 5º. O Conselho Diretivo será presidido por um de seus membros, eleitos pelos seus componentes. As suas decisões serão tomadas por maioria absoluta, sendo indispensável a presença de pelo menos (1/3) um terço de seus membros.

Parágrafo 6º. O Conselho Diretivo reunir-se-á pelo menos uma vez por ano, sendo a primeira do período, no máximo 60 (sessenta) dias após a eleição da Diretoria Executiva, tendo como item de pauta a aprovação da tabela de contribuições para o exercício seguinte.

Parágrafo 7º. As decisões do Conselho Diretivo deverão ser consignadas em atas transcritas em livro próprio.

ART. 30 - Ao Conselho Diretivo compete ainda:

a) Convocar a Assembleia Geral;
b) Compor a mesa condutora dos trabalhos,
c) Solicitar informes da Diretoria Executiva e pareceres do Conselho Fiscal;
d) Realizar reuniões em conjunto com a Diretoria Executiva, sempre que julgar necessário;
e) Cooperar com a Diretoria Executiva;
f) Aprovar a tabela das contribuições, mensalidades, anuidades e joias, reajustáveis no máximo anualmente.

SECÇÃO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ART. 31 - À Diretoria Executiva do NULEITE compete a direção e administração da entidade, bem como promover o atendimento de suas finalidades, observando e

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS PARNAMIRIM - RN
CamScanner

cumprimento do presente Estatuto, consignando em ata ás suas decisões, elaborando e emitindo tabelas de emolumentos e relatórios anuais de suas atividades bem como respectivos balanços contábeis.

Parágrafo Único: A Diretoria Executiva poderá valer-se da criação de Comitês Técnicos Operacionais, compostos por Associados e Técnicos, cujos objetivos sejam compatíveis com os fins do NULEITE, propiciando a realização de projetos especiais de auditoria técnica, certificação, conformidade de resultados, etc.

ART. 32 - Compõem a Diretoria Executiva os seguintes membros:

a) Diretor Presidente,
b) Diretor Vice-Presidente,
c) Diretor Secretário,
d) Diretor de Marketing,
e) Diretor Administrativo,
f) Diretor Financeiro
f) Diretor Técnico.

Parágrafo Único: Na composição da Diretoria Executiva deverá constar pelo menos um representante dos criadores do gado Gir Leiteiro, Holandês e Girolando, respeitando, sempre que possível, o princípio da equidade entre as raças.

ART. 33 - Ao Diretor Presidente compete:

a) Representar a Associação ativa e passivamente, inclusive judicial e extrajudicialmente, perante as repartições públicas internacionais, federais, estaduais, e municipais, podendo constituir procuradores com poderes especiais;
b) Convocar reuniões dos diversos órgãos do NULEITE;
c) Contratar e demitir funcionários;
d) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
e) Autorizar as despesas do NULEITE;
f) Celebrar convênios, acordos e contratos, assinando-os com autorização da Diretoria Executiva;
g) Indicar, em caso de vacância de algum dos cargos de diretoria, dentre os membros de qualquer um dos conselhos, o substituto para completar o mandato, até que o cargo seja preenchido pelos membros do NULEITE na primeira Assembleia Geral convocada para este fim.

ART. 34 - Ao Diretor Vice Presidente compete:

a) Auxiliar e substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos e ausências.

ART. 35 - Ao diretor Secretário compete:

a) Organizar a secretaria;
b) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais, lavrando as atas dos trabalhos;
c) A guarda dos livros de atas das Assembleias Gerais, do Conselho Diretivo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS PARNAMIRIM - RN
CamScanner

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS PARNAMIRIM - RN

Parágrafo Único. Também é atribuição do Diretor Secretário substituir o Diretor de Marketing, em seus impedimentos legais e ausências autorizadas.

ART. 36 - Ao Diretor de Marketing compete:

a) Desenvolver em especial as ações de marketing institucional e de apoio às ações das demais diretorias;
b) Empreender ações de prospecção de mercado, tanto interno quanto externo, para promoção do gado Gir Leiteiro, Holandês e Girolando.

Parágrafo Único. Também é atribuição do Diretor de Marketing substituir o Diretor Secretário, em seus impedimentos legais e ausências autorizadas.

ART. 37 - Ao Diretor Administrativo compete:

a) Desenvolver e monitorar as ações administrativas;
b) Elaborar e monitorar a execução do planejamento estratégico;
c) Receber e ter, sob sua guarda e responsabilidade, o patrimônio do NULEITE.

Parágrafo Único. Também é atribuição do Diretor Administrativo substituir o Diretor Financeiro, em seus impedimentos legais e ausências autorizadas.

ART. 38 - Ao Diretor Financeiro compete:

a) Superintender a tesouraria;
b) Desenvolver as ações financeiras, receber e ter, sob sua guarda e responsabilidade, os valores do NULEITE;
b) Fazer pagamentos, assinando com o Presidente, cheques e outros documentos que impedem em movimentação de valores;
c) Elaborar e apresentar o balanço financeiro e contábil ao final de cada exercício fiscal;
f) Efetuar a prestação de contas de convênios e contratos celebrados com o NULEITE.

Parágrafo Único: Também é atribuição do Diretor Financeiro substituir o Diretor Administrativo, em seus impedimentos legais e ausências autorizadas.

ART. 39 - Ao Diretor Técnico compete:

a) Elaborar e propor projetos de pesquisas e assistência técnica visando o melhoramento genético do gado Gir Leiteiro, Holandês e Girolando;
b) Elaborar, orientar e/ou monitorar os trabalhos de cunho zootécnico, executados pelo NULEITE;
c) Elaborar e propor regulamentos e normas de concursos e exposições, bem como, de programas e cursos técnicos promovidos ou patrocinados pelo NULEITE;
d) Elaborar e propor planos de ação que visem à promoção do gado Gir Leiteiro, Holandês e Girolando;

CamScanner

Parágrafo Único: O Diretor Técnico necessariamente deve ser um associado com notório saber em pecuária de leite.

ART. 40 - A Diretoria Executiva reunir-se-á pelo menos uma vez por mês, consignando em atas as suas deliberações, respeitando-se o período de recesso anual, a ser definido pelo Regimento Interno do NULEITE.

ART. 41 - Além dos órgãos diretivos, o NULEITE poderá ter Presidentes de Honra, a critério da Assembleia Geral, títulos estes dados a pessoas que tenham prestado notáveis serviços para o melhoramento genético gado Gir Leiteiro, Holandês e Girolando ou aos seus criadores.

SESSÃO V

DO CONSELHO FISCAL

ART. 42 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das atividades contábeis e patrimoniais do NULEITE e compõem-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos a cada 2 (dois) anos pela Assembleia Geral Ordinária, entre os associados mencionados nas letras a) e b) do Art. 4º deste Estatuto.

Parágrafo 1º: As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples e deverão constar em atas transcritas em livro próprio.

Parágrafo 2º: O Conselho Fiscal será coordenado por um dos seus membros efetivos indicado entre os membros eleitos, ficando este com a atribuição de convocar as reuniões.

ART. 43 - Ao Conselho Fiscal compete examinar os balanços contábeis, escrituração social e financeira do NULEITE, apresentando parecer à Diretoria Executiva com vistas à Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por ano e sempre que convocado pelo Presidente do NULEITE, pelo Conselho Diretivo ou pela Assembleia Geral.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 44 - O patrimônio material e imaterial do NULEITE é constituído pelos seus bens móveis e imóveis, títulos de crédito, dinheiro e direitos de que seja ou venha a ser titular ou possuidora.

Parágrafo 1º. O capital social será necessariamente depositado em estabelecimento bancário.

Parágrafo 2º. No caso de dissolução do NULEITE, o seu patrimônio terá destino indicado pela Assembleia Geral.

CamScanner

ART. 45 - É vedado, sob qualquer pretexto, aos Diretores e Conselheiros do NULEITE, votar verbas de auxílio, ajuda ou donativos.

ART. 46 - O membro da Administração Social que for destituído de suas funções conforme previsto no art. 19º deste Estatuto, fica impedido de exercer outra função em qualquer órgão do NULEITE nos próximos 2 (dois) anos subsequentes.

ART. 47 - Os Presidentes, da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva e dos Conselhos, terão votos de desempate em suas respectivas reuniões.

ART. 48 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretivo, "ad referendum" da Assembleia Geral.

ART. 49 - Este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 13 de novembro de 2012.

ART. 50 - Este Estatuto passa a vigorar na data de sua aprovação, independentemente de sua publicação.

Parnamirim (RN), 13 de novembro de 2012

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS PARNAMIRIM - RN

317.097.024-00

AB - Acácio Sávio de Brito

OAB/RN 8327

CamScanner

NULEITE	ATA DE REUNIÃO	Doc. Nº. 0001 Página: 1/1 Versão: Aprovada

DATA:	17.10.2012
LOCAL:	Parque de Exposição Aristófanes Fernandes
HORÁRIO:	19:00h
PAUTA:	Criação do Núcleo dos Criadores das Raças Leiteiras do Rio Grande do Norte - NULEITE
CRIADORES PRESENTES:	Acácio Sânzio de Brito, Aécio Fernandes, Danielle Bueno Nápole Mendes, Herminio Pereira de Brito, João Pereira de Brito, José Taumaturgo da Rocha, Juliano Salustino Dutra Montenegro, Júlio Cezar Bezerra de Castro, Luiz Sérgio Lamas de Melo, Manoel Montenegro Neto, Marcelo Passos Sales, Remer Batista Cortez, Ricardo José Roriz da Rocha, Ricarte Procópio de Lucena.

1. As dezenove horas do dia dezessete de outubro do ano de dois mil e doze, se iniciou a
2. reunião com intuito de criar o Núcleo dos Criadores das Raças Leiteiras do RN -
3. NULEITE. Organizados em seção plenária, vários criadores presentes discursaram em
4. defesa da criação de uma instituição capaz de organizar e defender os interesses dos
5. criadores das raças leiteiras do Estado do Rio Grande do Norte. Após franco e longo
6. debate os criadores, acima elencados, convergiram para a formação do NULEITE,
7. agregando inicialmente os criadores das raças, Gir, Girolando e Holandês, estando aberto
8. a incorporar os criadores de outras raças leiteiras. Tomada a decisão, foi escolhida por
9. aclamação uma comissão provisória, a seguir elencada: Diretor Presidente - Manoel
10. Montenegro Neto - Raça Holandês, Diretor Vice-Presidente - Marcelo Passos Sales –
11. Raça Gir, Diretor Secretario - Hermínio Pereira de Brito - Raça Gir, Diretor de Marketing
12. - Ricardo José Roriz da Rocha - Raça Girolando, Diretor Administrativo - Danielli Napoli
13. Mendes - Raça Girolando, Diretor Financeiro - Ricarte Procópio de Lucena - Raça
14. Holandês, Diretor Técnico - Luiz Sérgio Lamas de Melo - Raça Gir, com a
15. responsabilidade inicial de elaborar e aprovar um estatuto, proceder a formalização legal
16. da instituição e demais providências cabíveis a fim de viabilizar a entidade. Nada mais
17. havendo a tratar o presidente declarou encerrada a reunião.

AB) - ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

(JOSÉ T. ROCHA)

EKA

1º Ofício de Notas
PARNAMIRIM - RN
Eguiberto Lira do Vale
Tabelião

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS
Registro Geral de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
Bel. EGUIBERTO LIRA DO VALE
- Oficial do Registro -
LUCIANA CHRISTINE RODRIGUES DO VALE
ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DO VALE
- substitutos -

Protocolado no livro "1" sob número **105.021**.
Averbado no livro "A-7" de Registro de Pessoas Jurídicas, sob o número de ordem **Av.1-716**.

Parnamirim/RN, 07 de novembro de 2014.

Bel. Eguiberto Lira do Vale
- Oficial do Registro -

CERTIFICO, que o carimbo supra se refere a **averbação** da **Ata de Reunião**, datada de 17 de outubro de 2012, do **NÚCLEO DO LEITE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, também designada **NULEITE**, com sede e foro no Município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, BR 101, Km 13, Parque Aristófanes Fernandes.

O referido é verdade, dou fé.
Data supra.

Bel. Eguiberto Lira do Vale
- Oficial do Registro -

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS
Privativo do Registro de Imóveis
Bel. Eguiberto Lira do Vale
Tabelião e Oficial do Registro
Luciana Christine Rodrigues do Vale
Antônio José Rodrigues do Vale
Substitutos
Parnamirim - Rio Grande do Norte